



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

**Boletim Oficial de Atos Administrativos**

**( Art. 1º da Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966)**

**ANO III - Nº 01**

**Terça-feira, 04 de janeiro de 2022**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

Jair Messias Bolsonaro  
**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Milton Ribeiro  
**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Alexandro Marinho Oliveira  
**REITOR**

---

**REITORIA**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

---

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

**O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDP**ar, nomeado pela Portaria nº 233, de 30 de setembro de 2021, da UFDPar, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o servidor **ALEXSANDRO SOUZA DOS SANTOS**, Pedagogo, SIAPE nº 1188968, para exercer a Função Gratificada, FG-01, de Chefe da Divisão de Apoio e Permanência – PRAE, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, a partir de 04 de janeiro de 2022.

**José Natanael Fontenele de Carvalho**  
Vice-Reitor, no exercício da Reitoria

**PORTARIA Nº 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

**O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDP**ar, nomeado pela Portaria nº 233, de 30 de setembro de 2021, da UFDPar, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar a servidora **EDNELDA BRITO MACHADO**, Nutricionista, SIAPE nº 1968896, para exercer a Função Gratificada, FG-01, de Chefe da Divisão de Alimentação e Nutrição – PRAE, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, a partir de 04 de janeiro de 2022.

**José Natanael Fontenele de Carvalho**  
Vice-Reitor, no exercício da Reitoria

**PORTARIA Nº 03, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

**O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDP**ar, nomeado pela Portaria nº 233, de 30 de setembro de 2021, da UFDPar, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar a servidora **ARETHUSA DANTAS PEREIRA**, Pedagoga, SIAPE nº 1164483, para exercer a Função Gratificada, FG-02, de Chefe do Serviço Pedagógico – PRAE, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, a partir de 04 de janeiro de 2022.

**José Natanael Fontenele de Carvalho**  
Vice-Reitor, no exercício da Reitoria

**PORTARIA Nº 04, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

**O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDP**ar, nomeado pela Portaria nº 233, de 30 de setembro de 2021, da UFDPar, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar a servidora **FERNANDA MARIA DE OLIVEIRA**, Psicóloga, SIAPE nº 2990504, para exercer a Função Gratificada, FG-01, de Chefe da Divisão de Atenção à Saúde – PRAE, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, a partir de 04 de janeiro de 2022.

**José Natanael Fontenele de Carvalho**  
Vice-Reitor, no exercício da Reitoria

**PORTARIA Nº 05, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

**O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDP**ar, nomeado pela Portaria nº 233, de 30 de setembro de 2021, da UFDPar, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar a servidora **FRANCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Técnica em Saúde Bucal, SIAPE nº 2069148 para exercer a Função Gratificada, FG-02, de Secretária Administrativa da Pró-Reitoria – PRAE, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, a partir de 04 de janeiro de 2022.

**José Natanael Fontenele de Carvalho**  
Vice-Reitor, no exercício da Reitoria

---

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

---

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 001/2022-PREG/UFDPAr, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

**A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**, nomeada pela Portaria nº 407, de 13 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- o atual cenário de pandemia por COVID-19, o qual impossibilita o atendimento presencial, conforme ATO Nº 21, de 2 de abril de 2020, o qual suspendeu no âmbito da UFDPAr, por tempo indeterminado, todas as atividades acadêmicas e administrativas presenciais, que não forem consideradas essenciais;

- a necessidade de uniformização dos procedimentos de abertura de processos de outorga de grau em sessão simples (por antecipação ou extemporânea).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer, excepcionalmente, o procedimento de colação de grau dos graduandos do período 2021.1 e do período 2021.3, em sessão simples, para atendimento, exclusivamente, remoto e por procuração.

**Art. 2º** O graduando interessado em colar grau antecipado, por meio remoto e por procuração, deverá fazer solicitação, mediante envio de e-mail, com assunto: COLAÇÃO DE GRAU SESSÃO SIMPLES, para scgcmrv@ufpi.edu.br, anexando, em documento único e em formato PDF, os seguintes documentos, nítidos, em ordem:

- I) Requerimento, preenchido e assinado, conforme modelo apresentado no ANEXO I;
- II) Documento de identificação oficial com foto, preferencialmente o RG;
- III) Documento Nada Consta, expedido pela biblioteca, atestando que o graduando não possui pendências junto aos serviços bibliotecários;
- IV) Procuração, preenchida e assinada, conforme modelo apresentado no Anexo II;
- V) Documento de comprovação da urgência, se for o caso;
- VI) Requerimento de certidão de conclusão de curso, preenchido e assinado, conforme modelo apresentado no Anexo III, caso o graduando necessite de comprovação da outorga de grau.

**§ 1º:** Para as solicitações de outorga de grau em sessão simples extemporânea, os interessados deverão apresentar os documentos listados anteriormente, exceto o item V - Documento de comprovação da urgência.

**§ 2º:** A realização das Sessões Simples de Outorga de Grau seguem as orientações da Resolução 177/12 -CEPEX/UFPI, Artigos 335 e 336.

**Art. 3º** A solicitação do graduando, enviada para o e-mail scgcmrv@ufpi.edu.br será verificada e, caso a documentação apresentada esteja completa, a Secretaria dos Cursos de Graduação a encaminhará para composição de processo eletrônico, que tramitará junto à Pró-Reitoria de ensino de Graduação (PREG) e Reitoria da UFDPAr (se for o caso).

**Art. 4º** Será informada a situação acadêmica do graduando pela Divisão de Controle Acadêmico, da Coordenadoria de Administração Acadêmica PREG/UFDPAR. Tendo a informação de integralização curricular e de regularidade junto ao ENADE, o processo será encaminhado à PREG, para realização da outorga de grau, em sessão simples; tendo a informação de pendência de integralização curricular e/ou irregularidade junto ao ENADE, a solicitação será indeferida e enviada à Coordenação do Curso, para ciência ao interessado, e posterior arquivamento.

**Art.5º** Após outorga de grau, em sessão simples, o processo será remetido para desligamento do graduando, e posterior arquivamento.

**Art.6º** O prazo para concessão do grau em caráter de urgência, após cumprida às exigências, poderá ocorrer em prazos maiores ou menores do que o previsto no Art. 331 da Resolução 177/12 – CEPEX/UFPI, contados a partir da juntada dos documentos estabelecidos no Art. 2º.

**Art. 7º** Após o desligamento do graduando, caso seja solicitada, a Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar atualizado serão enviados ao interessado via e-mail, pelo SRDC/UFDPAr.

**Art. 8º** As solicitações de Diploma deverão seguir a Resolução nº 007/2020-CONSEPE/UFDPAr, disponível em: <https://www.ufpi.br/preg-ufdpar>

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada em Boletim Interno de Serviço desta Universidade, justificando a urgência pela excepcionalidade de atividade administrativa, no contexto da calamidade pública decorrente da pandemia pela COVID-19.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

**Profa. Dra. Liene Martha Leal**  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação em exercício